PROJETO DE LEI
Expediente PM 42/97
CM 198/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 1/7

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o DAER para pavimentação de via pública.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, para a pavimentação asfáltica da rua paralela a RS 122, trecho que vai da confluência da RS 122 com a rua 13 de Maio até o Posto Atlantic.

Art. 2° - O convênio de que trata o artigo anterior obedece ao instrumento padrão do DAER e fica fazendo parteintegrante desta lei como seu anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0804 - VIAS URBANAS
1691575 1.073 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

MUNICIPAL - 217 - Prefeitura

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER/RS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

Pelo presente instrumento, os partícipes, DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, com endereço na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu Diretor Geral, ENGº JOSÉ LUIZ ROCHA PAIVA, de um lado, e, de outro, o MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DO CAI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor EGON SCHNECK, autorizado pela Lei Municipal nº .....firmam este Convênio na forma e condições seguintes:

1. - OBJETO:

Constitui objeto do presente a pavimentação asfáltica da Rua paralela a RS/122, trecho que vai da confluência da RS/122 com a Rua 13 de Maio (Posto Texaco) até o Posto Atlântic.

2. - FUNDAMENTO - DO CONVÊNIO:

O Presente Convênio decorre da Decisão de nº ....., de nº....., tomada na Sessão nº.....,de..... de..... 1996, do Conselho Executivo do DAER/RS e Resolução nº .....,sessão nº ....., do Conselho Rodoviário do DAER/RS.

3. - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

- Compete ao Município de SÃO SEBASTÃO DO CAI, a execução da base do trecho objeto do convênio.

4. - OBRIGAÇÕES DO DAER/RS

- Ao DAER/RS caberá a imprimação e o revestimento com CBUQ (5 cm), bem como o fornecimento de materiais asfálticos. (CM-30 e CAP-20).

CÂMARA MUNICIPAL - 317 - São Jerônimo do Sul

5. - FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização dos serviços será exercida pelo DAER/RS.

6. - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- O prazo para a realização da obra será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura deste Convênio, podendo ser prorrogado.

7. - DOS RECURSOS:

- As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
DO MUNICÍPIO:
DO DAER:

8. - DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

- Fica assegurado aos partícipes, denunciar o presente Convênio, por conveniência e oportunidade administrativas, dando-se, para tanto, notificação com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

9. - APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE

- Este Convênio foi submetido à Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, que o aprovou consoante parecer favorável de nº .....

10. - FÔRO:

- Fica eleito o Fôro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

5ª CÂMARA
São Sebastião do Caí - RS
47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

E, para constar, eu ....., lavrei o presente instrumento à fls....., do Livro Próprio que lido, conferido, achado conforme ao estipulado é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes e assistiram para que produza eles seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de de 1997.

ENGº JOSÉ LUIZ ROCHA PAIVA
Diretor Geral do DAER/RS.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

Testemunhas:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 198/92
Rec. 28.8.92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
5/7

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo propõe a assinatura de convênio com o DAER para o asfaltamento da rua paralela a RS 122, que começa no Posto Texaco e vai até o Posto Atlantic. É uma via pública importante para o escoamento do tráfego que se desloca paralelo a faixa, evitando que os veículos utilizem o acostamento da RS 122.

O DAER está disposto a executar esta obra, ficando para a Prefeitura somente os encargos de preparar a base para a camada de asfalto.

A minuta de convênio possui algumas cláusulas em branco, uma vez que o convênio que ora propomos firmar será submetido ainda ao Conselho de Tráfego e ao Conselho Consultivo do DAER. Segundo os engenheiros que estiveram em Caí para fazer um reconhecimento da rua, há uma grande possibilidade da obra ser feita ainda este ano. Se isto não for possível certamente será realizada no ano que vem.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 42/97 - CM 198/97
Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a firmar convênio com o DAER para pavimentação de via pública.

PARECER

A pavimentação da rua paralela à RS 122 no trecho fixado pelo presente projeto de lei é uma reivindicação antiga dos moradores e proprietários de estabelecimentos comerciais instalados às margens da referida rua. Além disto, a colocação de um piso regular, via pavimentação, fará com que os veículos possam deslocar-se no trajeto, sem a necessidade de usarem o leito da RS 122.

Mesmo que o fluxo de veículos que trafegam na rodovia seja desviado para o novo traçado feito com a duplicação, certamente o trecho que margeia a cidade continuará sendo de alta velocidade e todas as vias laterais servirão para reduzir o risco de acidentes.

Assim sendo, sou de parecer favorável à assinatura do convênio com o DAER para futura construção da obra.

Em 2 de setembro de 1997.

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES
Relator

Voto dos Vereadores Darci José Lauermann e Anastácio da Silva: de acordo com o relator.

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 4.9.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - P. ALEGRE
7/7

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto, em seus próprios termos.

Em 2 de setembro de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES